



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2023 \* n° 0218 (SUPLEMENTO) \* Pág. 001/004



PARQUE SOLON DE LUCENA

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.249, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

*ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XIV e art. 127, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e, em conformidade com que estabelece no Decreto nº 9.957, de 24 de janeiro de 2022, e com a Lei Nº. 14.560, de 28 de julho de 2022 - Leis das Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### DECRETA:

Art. 1º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único.** A programação orçamentária e financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso de receitas para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, no bimestre e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I.

Art. 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo Municipal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2023, poderão empenhar despesas até os limites estabelecidos no Anexo II.

Página 1 de 7

§ 1º O disposto no caput não se aplica às dotações orçamentárias relativas:

- I - aos grupos de natureza de despesa:
  - a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
  - b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
  - c) "6 - Amortização da Dívida";

II – as despesas primárias que constituem obrigações constitucionais ou legais.

III – as emendas parlamentares.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão a sua execução condicionada aos limites de empenho constantes do Anexo II.

§ 3º O empenho de despesas à conta de receitas próprias e vinculadas somente poderá ocorrer até o montante da reestimativa, elaborada com base nos dados de arrecadação registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF e na tendência do exercício, respeitados as dotações orçamentárias aprovadas e os limites constantes do Anexo II.

§ 4º Os órgãos e unidades deverão assegurar que, ao encerramento do exercício, os passivos financeiros decorrentes de obrigações orçamentárias à conta de receitas próprias e vinculadas não superem os ativos financeiros existentes nas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 42 da LRF.

Art. 4º A emissão da nota de empenho deverá ser efetuada no SIGEF até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo aplicado para todas as órgãos e unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às seguintes despesas:

- I – Relativas à folha de pagamento, inclusive inativos e pensionistas;
- II – Executadas pela unidade gestora "Encargos Gerais do Município";

Página 2 de 7

III – Previdenciárias;

IV – Do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

V – Das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VI – Com diárias operacionais;

VII – De comunicação executada por meio da Assessoria de Comunicação;

VIII – Decorrentes de emendas parlamentares;

IX – Referentes à execução da Lei Aldir Blanc; e

X – Decorrentes da contratação de artistas e com a estrutura necessária a realização dos festejos de fim de ano.

§ 2º As execuções de que tratam os incisos VI, VII e VIII e incisos III, IV, V, IX e X do § 1º, deste artigo, terão a data limite de 22/12 e 29/12, respectivamente, para o empenho das despesas. Os casos que não possam seguir os prazos previstos deverão ser expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria de Planejamento.

§ 3º Para a abertura de créditos adicionais e remanejamento, transposição e transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data limite de 20 de novembro de 2023. Os casos que não possam seguir os prazos previstos deverão ser expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria de Planejamento.

Art. 5º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas conforme classificação por natureza na forma e os valores definidos no Anexo III.

§ 1º Os saldos acumular-se-ão para os períodos subsequentes para efeito de composição da disponibilidade de recursos para inscrição de restos a pagar ou geração de superávit financeiro.

Página 3 de 7

§ 2º O Cronograma de Desembolso para pagamentos dos Restos a Pagar está definido no Anexo IV.

Art. 6º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos Anexos I e II deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados;

III – A cada transposição, remanejamento, transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias que venham a causar impacto na programação e/ou cronograma.

Art. 8º Este Decreto retroagirá seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Página 4 de 7

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4BD8> e informe o código 01B1-F6A1-720D-4BD8



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4BD8> e informe o código 01B1-F6A1-720D-4BD8



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4BD8> e informe o código 01B1-F6A1-720D-4BD8



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4BD8> e informe o código 01B1-F6A1-720D-4BD8



**ANEXO I – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária – Exercício de 2023**

Natureza da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
Receita Tributária	112.788.880,87	191.741.097	124.067.769	111.660.992	113.894.212	111.655.485	765.808.436
Receita de Contribuições	19.775.517	20.368.782	21.387.221	19.973.272	19.773.539	17.374.769	118.653.100
Receita Patrimonial	7.851.062	7.610.310	15.073.111	25.552.007	22.293.604	17.457.725	95.837.819
Transferências Correntes	357.245.587	322.193.703	405.847.986	372.760.119	339.605.345	586.622.478	2.384.275.218
Outras Receitas Correntes	53.792.159	53.792.159	53.792.159	53.792.159	53.792.159	53.792.159	322.752.955
(-) Deduções da Receita Corrente	- 37.680.667	- 37.680.667	- 37.680.667	- 37.680.667	- 37.680.667	- 37.680.667	- 226.084.000
Receitas Intraorçamentárias	17.395.000	17.395.000	17.395.000	17.395.000	17.395.000	17.395.000	104.370.000
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>531.167.539</b>	<b>575.420.385</b>	<b>599.882.580</b>	<b>563.452.882</b>	<b>529.073.193</b>	<b>766.616.949</b>	<b>3.565.613.528</b>
Operações de Crédito	24.000.333	24.000.333	24.000.333	24.000.333	24.000.333	24.000.333	144.002.000
Alienação de Bens	15.183	15.183	15.183	15.183	15.183	15.183	91.097
Transferências de Capital	5.812.854	5.812.854	5.812.854	5.812.854	5.812.854	5.812.854	34.877.122
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>29.828.370</b>	<b>29.828.370</b>	<b>29.828.370</b>	<b>29.828.370</b>	<b>29.828.370</b>	<b>29.828.370</b>	<b>178.970.219</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>560.995.909</b>	<b>605.248.755</b>	<b>629.710.950</b>	<b>593.281.252</b>	<b>558.901.562</b>	<b>796.445.319</b>	<b>3.744.583.747</b>

Assinado por: Cicero de Lucena Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4ED8> e informe o código 01B1-F6A1-720D-4ED8



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
[diariopmpj@gmail.com](mailto:diariopmpj@gmail.com)

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)

## ANEXO II – Limite de Empenho para Exercício de 2023 Todas as Fontes de Recursos

Órgão e Unidade	Pessoal e Encargos	Custeio/Invest/Inversã	Serviço Dívida	Total
03000 - Gabinete Vice-Prefeito	3.194.000	356.000		3.550.000
05000 - Procuradoria Geral do Município	16.696.000	21.054.000		37.750.000
05301 - Fundo de Gestão, Desenv. e Moderniz da PROGEM	2.430.720	4.569.280		7.000.000
06000 - Secretaria de Administração	14.682.000	2.018.000		16.700.000
06201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	384.383.100	8.737.000		393.120.100
07000 - Secretaria de Finanças	2.955.000	1.631.000		4.646.000
08000 - Secretaria de Planejamento	20.980.000	25.822.000		46.802.000
08301 - FUNDURE	-	5.800.000		5.800.000
09000 - Sec. Munic. Desenv. Urbano	19.970.000	10.620.000		30.590.000
10000 - Secret. Munic. De Educação e Cultura	482.040.000	407.481.541		889.521.541
10102 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	2.140.000	8.190.000		10.330.000
10201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	11.000.000	21.122.541		32.122.541
10301 - Fundo Municipal de Cultura	-	14.040.000		14.040.000
10302 - Fundo de Manutenção Estação Cabo Branco Ciênci	8.000	722.000		730.000
11000 - Secretaria de Infraestrutura	15.493.000	177.910.041		193.403.041
11301 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	-	500.000		500.000
12000 - Secretaria Munic. Meio Ambiente	5.993.000	7.697.000		13.690.000
12301 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.500	2.883.100		2.885.600
13000 - Secretaria Munic. Saúde	-	-		-
13201 - Instituto Cândida Vargas - ICV	10.100.000	13.162.000		23.262.000
13301 - Fundo Municipal de Saúde	562.552.492	481.438.359		1.044.050.851
14000 - Secretaria Desenv. Social	18.590.000	24.621.527		43.211.527
15000 - Secretaria de Turismo	3.795.000	2.015.000		5.810.000
15301 - Fundo Municipal de Turismo	-	116.500		116.500
16000 - Encargos Gerais do Município	-	-		-
16101 - Recursos sob Supervisão da Secret. Administração	49.201.000	74.699.000		123.900.000
16102 - Recursos sob Supervisão da secret. Finanças	600.000	45.132.000	75.752.000	121.484.000
19000 - Reserva de Contingência	-	100.000		100.000
20000 - Reserva Contingência Emendas Parlamentares	-	1.583.816		1.583.816
21000 - Secretaria Desenv. Econ. e Trabalho	4.395.000	1.078.500		5.473.500
21301 - Fundo de Apoio aos Peq. Negócios no Município	250.000	19.750.000		20.000.000
21302 - Fundo do Gtrabalho de João Pessoa	-	118.000		118.000
22000 - Gabinete Comunicação Social	6.795.000	22.505.000		29.300.000
24000 - Secretaria Munic. De Habitação Social	4.795.000	19.795.000		24.590.000
24301 - Fundo Municipal de Fomento Habitação	-	10.000		10.000
25000 - Secret. Munic. Juvent. Esporte e Recr.	7.295.000	4.993.540		12.288.540
26000 - Secretaria da Receita Municipal	25.995.000	3.005.000		29.000.000
27000 - Secretaria Munic. Ciência e Tecnolog.	3.200.000	2.167.000		5.367.000
27301 - Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação	-	200.000		200.000
28000 - Secret. Extraord. Políticas Púb. Mulheres	3.597.000	964.541		4.561.541
28301 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	-	20.000		20.000
29000 - Secret. Munic. Segurança Urbana e Cidadania	26.633.000	5.242.000		31.875.000
30000 - Coordenadoriá Munic. Proteção Defes. Civil JP	1.495.000	5.205.000		6.700.000
31000 - Secret. Munic. Proteção Defesa Consumidor	3.995.000	205.000		4.200.000
31301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos Co	-	3.845.000		3.845.000
32000 - Controladoria Geral do Município	4.295.000	755.000		5.050.000
71000 - Secretaria de Gestão Governamental	16.475.000	4.025.000		20.500.000
71103 - Unidade Executora Programa João Pessoa Sustentáv	-	133.500.000		133.500.000
71201 - Superintendência de Limpeza Urbana	39.010.000	112.640.107		151.650.107
71202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana	41.252.374	31.519.626	8.000	72.780.000
72000 - Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	8.495.000	2.205.623		10.700.623
72301 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adole	-	2.076.296		2.076.296
72302 - Fundo Municipal de Assistência Social	11.284.000	8.802.623		20.086.623
72303 - Fundo Municipal do Idoso	-	590.000		590.000
<b>Total das Despesas</b>	<b>1.836.062.186</b>	<b>1.749.359.561</b>	<b>75.760.000</b>	<b>3.661.181.747</b>

\* O limite de empenho leva em consideração apenas o Poder Executivo.





**ANEXO III – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2023**

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	No Exercício
<b>Despesas Correntes</b>	<b>241.001.761</b>	<b>242.609.315</b>	<b>243.413.287</b>	<b>242.805.001</b>	<b>240.742.087</b>	<b>288.944.699</b>	<b>241.263.184</b>	<b>242.167.052</b>	<b>242.977.457</b>	<b>242.432.439</b>	<b>242.385.646</b>	<b>322.519.753</b>	<b>3.033.261.680,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	141.235.553	142.647.908	143.354.086	142.647.908	140.487.004	188.591.528	141.891.874	142.601.334	143.314.340	143.744.283	143.600.969	221.945.397	1.836.062.185,63
Juros e Encargos da Dívida	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.167.000	2.172.000	26.009.000,00
Outras Despesas Correntes	97.599.208	97.794.406	97.892.201	97.990.093	98.088.083	98.186.171	97.204.309	97.398.718	97.496.117	96.521.156	96.617.677	98.402.356	1.171.190.494,55
<b>Despesas de Capital</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.185.438</b>	<b>52.196.438</b>	<b>626.236.250,00</b>
Investimentos	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	46.505.771	558.069.250,00
Inversões Financeiras	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	1.534.667	18.416.000,00
Amortização da Dívida	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.145.000	4.156.000	49.751.000,00
Reserva de Contingência	100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
Reserva Conting. Emend. Parlamentar	1.583.816	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.583.816,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>294.871.014</b>	<b>294.794.752</b>	<b>295.598.724</b>	<b>294.990.439</b>	<b>292.927.525</b>	<b>341.130.136</b>	<b>293.448.621</b>	<b>294.352.489</b>	<b>295.162.895</b>	<b>294.617.877</b>	<b>294.571.083</b>	<b>374.716.191</b>	<b>3.661.181.746,18</b>
<b>Restos a Pagar</b>	<b>28.744.528</b>	<b>65.799.330</b>	<b>65.799.330</b>	<b>25.294.956</b>	<b>25.294.956</b>	<b>24.664.816</b>	<b>23.532.922</b>	<b>23.532.922</b>	<b>23.532.922</b>	<b>23.532.922</b>	<b>23.532.922</b>	<b>22.532.926</b>	<b>375.795.451,52</b>
Restos a Pagar Processados	10.620.102	5.286.104	5.286.104	1.762.034	1.762.034	1.131.894	-	-	-	-	-	-	25.848.272,00
Restos a Pagar Não Processado	18.124.426	60.513.226	60.513.226	23.532.922	23.532.922	23.532.922	23.532.922	23.532.922	23.532.922	23.532.922	23.532.922	22.532.926	349.947.179,52
<b>Total Geral Desembolsos</b>	<b>323.615.542</b>	<b>360.594.082</b>	<b>361.398.054</b>	<b>320.285.395</b>	<b>318.222.481</b>	<b>365.794.952</b>	<b>316.981.543</b>	<b>317.885.411</b>	<b>318.695.817</b>	<b>318.150.799</b>	<b>318.104.005</b>	<b>397.249.117</b>	<b>4.036.977.197,70</b>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01B1-F6A1-720D-4BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 20:38:47 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4BDB>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01B1-F6A1-720D-4BDB e informe o código 01B1-F6A1-720D-4BDB



**CIDADE COM SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208**

